

## **DECRETO N.º 072, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **considerando** o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), que permite ao Chefe do Poder Executivo promover a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

### **DECRETA**

**Art. 1.º** Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) incorporando os valores a Contas Orçamentárias específicas, visando suprir despesas decorrentes à manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**10.303.1450.2.043 – Assistência Farmacêutica**

3.3.90.32.00.00 – 4005 – Material, Bem ou Serviços para Distr. Gratuita – Fonte 505 – R\$ 68.000,00

**Art. 2.º** Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.302.1450.2.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial**

3.3.90.30.00.00 – 3634 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$68.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se e Publique-se.*

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em  
03 de Agosto de 2015.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**